



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 105, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 60800.068051/2009-91,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária WHITEJETS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., CNPJ nº 11.701.564/0001-78, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.